



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

– RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 031/2025**

Processo..: _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Estação, sita à Rua Fiorelo Piazzetta, 95, nesta cidade, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 031/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em __/__/__, e publicada no diário oficial do Município, em __/__/__. **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS** participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de brinquedos infláveis e banheiros químicos destinados aos eventos promovidos pela Administração Pública do Município de Estação/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, período em que o **MUNICIPIO DE ESTAÇÃO RS** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATO

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme o Edital.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

4.3. A prestação dos serviços deverá ser efetuada nos endereços e dias determinados pelo OP.

4.4. A contratada deverá enviar ao OG, até o (5º) quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

– RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

4.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) serviço(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da realização do serviço; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

5.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Advertência, por escrito;

6.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

– RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

6.3. Sanção prevista no artigo 155, VI da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Será suspenso o direito de participar em licitações no município, pelo prazo de até um ano, a proponente que declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação e não cumpri-las.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

7.2. Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

7.3. As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

7.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

– RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

CLÁUSULA DÉCIMA - CÓPIAS

10.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pela _____, representando a EMPRESA REGISTRADA _____.

Estação - RS, de 2025.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunhas
